

PROJETO DE LEI Nº 151-04/2016

Autoriza o Poder Executivo a receber, na forma de dação em pagamento, um imóvel de propriedade de Flávio Francisco Ruschel e outros, a incluir meta no PPA 2014 a 2017 e LDO 2016 e abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 2.500,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, na forma de dação em pagamento, um imóvel matriculado sob nº 72.560, do Registro de Imóveis de Lajeado, de propriedade de Flávio Francisco Ruschel, Iria Ruschel, José Orlando Ruschel, Sidônia Petter Ruschel, Anna Elisa Ruschel Becker, Iria Luiz Ruschel e Maria de Lourdes Ruschel, avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), descrito e caracterizado a seguir:

Parágrafo Único. Uma área de terrenos urbana com 3.319,19 m² (três mil, trezentos e dezenove vírgula dezenove metros quadrados), sem edificações, localizada nesta Cidade, Bairro Universitário, na Rua A, lado par, distante 15,80 metros da esquina com a Avenida Rio Grande do Norte, no quarteirão formado pelo imóvel matriculado sob nº 27.239, Ruas Pedro Petry, A e Avenida Rio Grande do Norte, considerada como Setor 08, quadra 180, Lote 255, correspondendo à ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (I) da QUADRA 01 do LOTEAMENTO BLUMEN GARTEN III, confrontando-se: pela frente com a Rua A, partindo do vértice formado pelos lados SUDESTE e SUDOESTE, no sentido horário da poligonal, formando ângulo interno de 68°47'25"; segue na direção Noroeste ao SUDOESTE, na extensão °de 39,30 metros com o lote 02 da quadra 01, formando ângulo interno de 157°02'06"; segue na direção Norte ao OESTE, na extensão de 18,13 metros com o lote 01 da quadra 01, formando ângulo interno de 134°10'29"; segue na direção Nordeste ao NOROESTE, na extensão de 41,03 metros com o imóvel matriculado sob nº 27.239, formando ângulo interno de 130°00'28"; segue na direção Leste ao NORTE, na extensão de 33,29 metros com a Área de Preservação Permanente (II), formando ângulo interno de 92°58'52"; segue na direção Sul ao LESTE, na extensão de 35,40 metros com o lote 03 da quadra 01, formando ângulo interno de 137°00'40"; segue na direção Sudoeste ao SUDESTE, na extensão de 63,39 metros com a Rua A, até encontrar o vértice inicial.

Art. 2º Em contrapartida ao imóvel de matrícula nº 72.560, o Município é autorizado a quitar débitos referentes ao IPTU do referido imóvel considerado como Setor 08, quadra 180, Lote 255, cujo valor em maio de 2016 correspondia a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a seguinte meta no PPA 2014 a 2017, Lei 9.153/2013 e na LDO 2016, na Lei 9.857/2015:

08.01 – Secretaria de Meio Ambiente	
18.542.0026.1033 – Ampliação Secretaria de Meio Ambiente	
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis	R\$ 2.500,00
Recurso 0001 - livre	

Total ESPECIAL	R\$ 2.500,00
-----------------------	---------------------

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

08.01 – Secretaria de Meio Ambiente	
18.542.0026.1033 – Ampliação Secretaria de Meio Ambiente	
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis	R\$ 2.500,00
Recurso 0001 - livre	

Total ESPECIAL	R\$ 2.500,00
-----------------------	---------------------

Art. 5º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

08.01 – Secretaria de Meio Ambiente	
18.542.0026.2128 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	
3.3.90.30 – Material de Consumo (256)	R\$ 2.500,00

Total Fonte de Recursos	R\$ 2.500,00
--------------------------------	---------------------

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 151-04/2016

Lajeado, 29 de junho de 2016.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Acolhendo proposta apresentada pelo Sr. Flávio Francisco Ruschel, encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a receber, na forma de dação em pagamento, um imóvel matriculado sob nº 72.560, do Registro de Imóveis de Lajeado, de propriedade de Flávio Francisco Ruschel, Iria Ruschel, José Orlando Ruschel, Sidônia Petter Ruschel, Anna Elisa Ruschel Becker, Iria Luiz Ruschel e Maria de Lourdes Ruschel, avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Trata-se de declaração expressa de doação destacamos que é pretensão do doador é quitar os débitos referentes a impostos atrasados da área.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Carlos Eduardo Ranzi,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.